



Portaria 002/2017

Dispõe sobre a cooperação voluntária dos Defensores Públicos das áreas Cível, Família, Sucessões e Infância e Juventude Cível perante os Juizados Especiais Cíveis e Turma Recursal da Comarca de Pouso Alegre, durante o período de férias regulamentares do Defensor Público titular.

Considerando a necessidade de incrementar organização, qualidade, continuidade e eficiência ao serviço público prestado pela Defensoria Pública de Pouso Alegre – MG, notadamente em relação ao atendimento e atuação durante o período de férias do Defensor Público titular dos Juizados Especiais Cíveis e da Turma Recursal da Comarca.

Considerando que os Defensores Públicos gozam da prerrogativa da inamovibilidade de seu órgão de execução, prevista no art. 134, § 1.º da CF/88, bem como no art. 118 da Lei Complementar Federal 80/94 e no art. 68 da Lei Complementar Estadual de Minas Gerais.

Considerando que a Defensoria Pública é instituição autônoma e independente, nos termos do art. 134 da CF/88 e que os Defensores Públicos gozam da prerrogativa da independência funcional, nos termos do § 1.º do referido artigo.

Considerando a inexistência de normatização acerca de cooperações obrigatórias no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e na Lei, salvo a prevista no parágrafo único da Deliberação 11/09 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Considerando o teor da Deliberação 25/2015 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Considerando a distribuição de cargos, nos termos da Deliberação n.º 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública, que foi alterada pela Deliberação 19/2013.

Considerando o teor da Deliberação 11/2005 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Considerando o deliberado na reunião 02/2017.

O Coordenador Local de Pouso Alegre e Regional do Sul de Minas, dentro de suas atribuições previstas no art. 42 e seus incisos, da LCE 65/03, com fundamento no art. no art. 37 da CR/88, resolve:

Art. 1.º - Os Defensores Públicos titulares das áreas Cível, Família, Sucessões e Infância e Juventude Cível cooperarão voluntariamente junto aos Juizados Especiais Cíveis e Turma



Recursal da Comarca de Pouso Alegre – MG, durante as férias do titular, Dr. Firno da Motta Paes Junior, Madep 0124.

§ 1.º A atuação prevista no *ciput* se dará tão somente no acervo processual já existente, sob o patrocínio da Defensoria Pública, e na propositura de novas ações que envolvam tutela da saúde e casos de inevitável e iminente perecimento de direito (medidas de urgência).

§ 2.º Os despachos com nomeação da Defensoria Pública, ou de Defensores públicos, deverão ser recebidos como "vista dos autos", devendo cada defensor avaliar sobre o cabimento da atuação e proferir manifestação fundamentada na Constituição, na lei, normas internas da Defensoria Pública e na presente portaria, nos termos da Deliberação 11/2005 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, e, sempre que necessário, requerer a intimação pessoal da parte nos termos do art. 186, § 2.º do CPC.

§ 3.º Toda e qualquer atuação deverá ser precedida de aferição da condição de hipossuficiência da parte a ser assistida, que deverá ser declarada pessoalmente, por meio de documento devidamente assinado, nos termos e sem prejuízo de outras providências previstas na Deliberação 25/2015 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º - Os trabalhos serão divididos internamente, de forma igualitária entre todos os Defensores Públicos.

Art. 3.º - A Defensoria Pública atuará somente nas Audiências de Instrução e Julgamento, obedecido ao previsto no art. 1.º, § 1.º desta Portaria.

Art. 4.º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 04 de agosto de 2017.

CRISTIANO MOTTA LUZ
DEFENSOR PÚBLICO
COORDENADOR LOCAL DE POU SO ALEGRE
COORDENADOR DA REGIONAL DO SUL DE MINAS
MADEP 0532